



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Fernando Moro, informações sobre a suspensão do uso de equipamentos medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis em vias públicas, conforme despacho do Presidente da República publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 15 de agosto de 2019, na seção nº 157.

Nesses termos, requisita-se:

1. O número de multa aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;
2. O número de motoristas autuados cometendo uma infração média, grave e gravíssima nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;
3. O número de acidentes de trânsito nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;
4. O valor total arrecado de multas aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos.

SF/19854.94445-78 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

Os medidores de velocidade são importantes mecanismos protetivos para preservar a integridade física dos motoristas e pedestres, e punitivos para penalizar os infratores da lei.

O Ministério da Infraestrutura, em matéria publicada em seu site, em 25 de maio de 2018, intitulada “Avaliação da Segurança Viária nas Rodovias Federais”, apresenta informações estatísticas que reforçam a necessidade do controle de velocidade nas rodovias federais, perante a alta mortalidade em acidentes de trânsito nas BRs.

O despacho do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 15 de agosto de 2019, na seção nº 157, determina ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que "suspenda o uso de equipamentos medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis até que o Ministério da Infraestrutura conclua a reavaliação da regulamentação dos procedimentos de fiscalização eletrônica de velocidade em vias públicas".

Ademais, de acordo com dados disponibilizados pela Polícia Rodoviária Federal, houve uma diminuição no número de multas e mortes no mês seguinte à suspensão do uso dos radares. Dessa forma, é fundamental conhecer o comparativo em relação ao que vinha sendo praticado e o que está acontecendo ao longo dos últimos meses, após a nova orientação do governo.

Portanto, no intuito de dimensionar os resultados da medida tomada pelo governo federal e assegurar a integridade física dos usuários nas vias federais, encaminho o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 2019.

Senador Marcos Rogério
(DEM - RO)